



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/n — PS 761-0633

CGC 35.450.790/0001-91

Cep 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

LEI Nº 17 /93

EMENTA:

"Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento de vencimentos na ordem de 50% (cinquenta por cento), a todos os funcionários Públicos deste Município, inclusive aos titulares de cargos de confiança;


PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos e vantagens de cada servidor receberão o mesmo índice de reajuste a que se refere o artigo 1º (primeiro) da presente Lei.

Art. 2º- A cada dependente de funcionário será pago o salário-família no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 01 de junho do ano em curso;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1993


Expedito Pereira dos Santos

- PREFEITO -